

PROJETO DE LEI N° 2650.09, DE 19 DE JULHO DE 2021.
ORIGEM: EXECUTIVO MUNICIPAL

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato emergencial, de caráter temporário, para atender necessidades da Escola Municipal de Educação Infantil Gente Miúda e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, mediante celebração de Contrato Administrativo de caráter temporário, para dar atendimento às necessidades da Escola Municipal de Educação Infantil Gente Miúda, profissional da área da educação, na função de monitor infantil: 01 (um) contrato.

Art. 2º - A contratação autorizada será de natureza administrativa, celebrada por contrato administrativo individual, obedecidos os seguintes critérios:

a) Monitor Infantil: carga horária semanal de 42 horas, salário básico mensal de R\$ 2.167,35 (dois mil cento e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos);

Art. 3º - O prazo do Contrato será adequado ao ano letivo de 2021, com possibilidade de prorrogação por mais 01(um) ano.

Art. 4º - O respectivo contrato será formalizado por instrumento particular, tutelado pelo direito administrativo e subsidiariamente por normas do Código Civil Brasileiro, no que se refere à locação de serviços, devendo assegurar ao contratado os seguintes direitos:

I - Remuneração equivalente à percebida pelo monitor infantil, padrão "7", prevista no Quadro Geral de Cargos Públicos no Artigo 8º, da Lei Municipal N° 1020.04, de 05 de junho de 2001;

II - Gratificação natalina proporcional ao período do contrato;

III - Férias proporcionais ao período de contrato, acrescidas de 1/3 (um terço);

IV - Repouso semanal remunerado;

V - Adicionais nos termos da Legislação Municipal;

VI - Inscrição no Sistema Geral de Previdência Social;

Art. 5º - As despesas resultantes da autorização concedida por esta Lei, correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

01 – FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA;
12.365.0012.2022 – MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL;
3.3.1.9.0.11.00 – Vencimentos e Vant. Fixas(840);
3.3.1.9.0.13.00 – Obrigações Patronais (841);

Art. 6º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO,
Em 19 de julho de 2021.

PAULO GILBERTO SCHMITT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretaria de Administração e Planejamento

MENSAGEM JUSTIFICATIVA N° 2641.09/2021.
Ao Projeto de Lei N° 2650.09/2021.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que visa autorização para a realização de contrato emergencial de caráter temporário para o cargo de Monitor Infantil, que deverá atuar junto à E.M.E.I. Gente Miúda, da Sede.

Justificamos a solicitação tendo em vista a necessidade de suprir a demanda na escola identificada, considerando que a monitora efetiva titular Viviane Barbieri entrou em licença gestante no dia 06/07/2021, pelo período de 06 meses, ficando essa lacuna nos serviços. Ainda há de se considerar que, no mês de agosto, as atividades da E.M.E.I. retornarão em turno integral, sendo imprescindível prover o educandário de condições adequadas ao atendimento de todos os protocolos de enfrentamento à pandemia do COVID - 19.

Sendo o que se apresenta para o momento, solicitamos a aprovação do Projeto que ora tratamos, para o qual antecipadamente agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente

PAULO GILBERTO SCHMITT
Prefeito Municipal